



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº ___ / ___

LEI Nº 1104 DE 16 DE novembro DE 1993

Autoriza o **Executivo Municipal** a adquirir terrenos destinados a edi ficação de obras públicas.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, **Pre-** **feito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as seguintes áreas de terreno: uma com 765.719,726 m², sem benfeitorias localizada nas imediações da cidade, na Fazenda "Lorena", de propriedade do Sr. Manoel dos Passos Gusmão e outra contigua à primeira, de 47.061,440 m², sem benfeitorias, localizada na Fazenda "Joerana" de propriedade do Sr. Gustavo Antunes de Araújo, perfazendo os terrenos uma área total de 812.781,166' m².

Parágrafo Único - Faz parte desta lei anexo único contendo croqui com o levantamento perimétrico das respectivas áreas, divisas e confrontações.

Art. 2º - A aquisição será precedida de avaliação a ser efetuada por uma comissão especial a ser designada para esse fim.

Art. 3º - As áreas destinam-se a edificação de obras públicas e instalação do distrito industrial da cidade, podendo as sobras serem utilizadas para outras finalidades.

Art. 4º - Para atendimento dos gastos decorrentes desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar da dotação própria constante do orçamento.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 16 de março
de 1993.


ÉDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Administração